**O MUNDO ENTRE ROBÔS: a personalidade jurídica e a responsabilização dos atos da inteligência artificial (IA)**

Everton Ferreira Silva1, Cássio Aparecido do Amaral2

E-mail: everton102010@live.com

1 Graduando em Direito, Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, Direito, Programa de Iniciação Científica, Patrocínio, Brasil; 2 Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, Brasil.

**Introdução:** As histórias fantasiosas de ficção científica sobre máquinas autônomas saíram das páginas dos livros e foram ao encontro da realidade. A inteligência artificial, hodiernamente, consegue agir sem a intervenção humana, modificando as relações sociais. **Objetivo**: Esta pesquisa possui o objetivo geral de identificar quem são os sujeitos que deveriam reparar os danos produzidos por decisões automatizadas feitas pela inteligência artificial no Brasil. Os objetivos específicos são verificar as leis éticas que regem as máquinas; descrever a personalidade jurídica da inteligência artificial para fins de responsabilização e os elementos que a deflagram; analisar a aplicação da responsabilidade civil do particular aos robôs; e examinar a responsabilidade penal dos autônomos. **Metodologia**: O método é o hipotético-dedutivo que se utiliza de 4 premissas para preencher uma lacuna existente no conhecimento científico atual. As premissas são formadas por diferentes conectivos lógicos (conjunções, disjunções inclusivas e condicionais). Ademais, a pesquisa é descritivo-qualitativa e foi confeccionada por intermédio de uma revisão bibliográfica. **Resultados**: Mormente, foi apresentado uma análise das questões éticas envolvendo os autônomos, percebendo a necessidade de um Código de Ética para robôs. As máquinas têm a capacidade de gerar prejuízos a indivíduos por meio da sua tomada de decisões, e a criação da personalidade eletrônica surge como uma forma de garantir a responsabilização e a reparação do dano gerado as pessoas. **Conclusão**: As premissas I e II foram deduzidos como falsas, no entanto as premissas III e IV foram valoradas como verdadeiras. Infere-se da pesquisa que é possível responsabilizar os usuários e participantes da cadeia de produção da IA, devendo eles ressarcir os prejuízos gerados pelos ações e atos da inteligência artificial, no campo civil. A imputação da personalidade jurídica as máquinas não é a melhor forma de garantir a proteção dos indivíduos prejudicados pelos atos dos artificias, existindo outros meios mais eficazes.

**Palavras-chave:** Inteligência artificial. Personalidade eletrônica. Responsabilidade civil.

**Financiamento**: Esta pesquisa faz parte do programa de Iniciação Científica do UNICERP (PROIC) 2022/2023, financiado pela Fundação Comunitária, Educacional e Cultural de Patrocínio - FUNCERP.